37. Sociedade Civil	LUCIANA AMELIA GONCALVES GRANHA	OK
38.Sociedade Civil	MARA DALILA OLIVEIRA DA COSTA	OK
39. Sociedade Civil	MARCIA MOTA PICOLI	OK
40. Sociedade Civil	LUCIANO DE JESUS JANUARIO ALVES	OK
41. Sociedade Civil	AIDA MARIA LOPES BARRETO DE ABREU	OK
42. Sociedade Civil	WENDERSON DA SILVA SOARES	OK
43. Sociedade Civil	ANA OLIVIA LEMOS VERLY WALDHELM	OK
44. Sociedade Civil	MARIANA CARVALHO BARBOSA	OK
45. Sociedade Civil	GARRY ULYSSE	OK
46. Sociedade Civil	LUIZ ANTONIO CESAR PIMENTA	OK
47. Sociedade Civil	JOSIANE INACIO DE OLIVEIRA ZACARIAS	OK
48. Sociedade Civil	NIVEA FRANCA DE CARVALHO MIRANDA	OK
49. Sociedade Civil	JOSE JOAQUIM MADEIRA	OK
50. Sociedade Civil	FABIANY MELLO DE SOUZA	OK
51. Sociedade Civil	CARLA SILVA DE PAULA	OK
52. Sociedade Civil	JUREMA TEODORO DA SILVA	OK
53. Sociedade Civil	JAQUELINE DE CARVALHO SILVA LOPES	OK
54. Governamentais	CRISTIANE TOME TARDELLI EZEQUIEL	OK
55.Governamentais	GELBE ANGELO LIMA VIEIRA	OK
56.Governamentais	DIOGO BASTOS XAVIER	OK
57.Governamentais	LETICIA GUIMARAES DA SILVA	OK
58 Sociedade Civil	WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA	OK
59 Sociedade Civil	TELMA MARIA DE SOUZA CAMPOS LEITE	OK
60. Sociedade Civil	DEBORA MARIA SEVERO DOS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO	OK
61. Governamentais	JOSE CARLOS COSTA SIMONIN	OK
90. Sociedade Civil	IRIS CRISTINA DA SILVA GONÇALVES DE SOUZA	OK
62. Sociedade Civil	RANGEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	OK
63. Sociedade Civil	ANDREA NASCIMENTO DA SILVA	OK
64. Sociedade Civil	DULCENEA SOUZA SOARES DE BARROS	OK
65. Sociedade Civil	FATIMA SUELY RANGEL DOS REIS	OK
66 Sociedade Civil	EVALDO ALVES DA SILVA	OK
67. Sociedade Civil	CARLOS EDUARDO NUNES RAMOS	OK
68. Sociedade Civil	DAVID CARVALHO DA SILVA	OK
69. Sociedade Civil	CARLA PATRICIA LYRA DOS SANTOS	OK
70. Sociedade Civil	CASSIA VERONICA COSTA DE LIMA	OK
71. Sociedade Civil	FRANCINETE DA CONCEICAO AMORIM DO CARMO	OK
72. Sociedade Civil	SERGIO CARLOS DE BARROS	OK
73. Sociedade Civil	MARILENE CARDOSO DA SILVA	OK
74. Sociedade Civil	LUIZA SILVA PIRES	OK
75. Sociedade Civil	FRANCIDELIA LIMA GOMES	OK
76.Governamentais	JORGE LUIS DA SILVA RAMOS	OK
77. Sociedade Civil	RAFAELA BASTOS	OK
78. Sociedade Civil	JESSICA SILVA MENDONCA	OK
79. Sociedade Civil	ELIANA MONTEIRO FERES	OK
80. Sociedade Civil	ADILSO ALVES PONTES	OK
81.Governamentais	Hiago Antonio Torres da Silva	OK
82. Sociedade Civil	AMANDA OLIVEIRA MORAES SILVA	OK
83. Sociedade Civil	THAIS VARGAS MENEZES	OK
84. Sociedade Civil	ANA CRISTINA VIEIRA	OK
85. Sociedade Civil	JOE LOUIS VENTURA DE AVELAR	OK
86. Sociedade Civil	LEONICE DE MOURA E SILVA	OK
87. Sociedade Civil	RIAGGO BOA MORTE DA SILVA	OK
88.Governamentais	DAYSE DE SOUZA MARCELLO	OK
89.Governamentais	ROBERTA FABIOLA TEIXEIRA TEMTEMPLES	OK

Todos foram aclamados em plenário. Em seguida elencamos as deliberações estaduais e as deliberações da União a ser enviada para a 13º Conferência Nacional aprovadas:Eixo 1 - Estado - -Garantir o Cumprimento Da Lei Estadual Do Suas 7.966/18, Que Estabelece O Percentual Mínimo De 5% Para O Financiamento da Política de Assistencia Social, Exclusivamente Para Os Serviços Tipificados No Suas E Benefícios Eventuais Regulamentados; -Criação do IGD-E (índice de gestão descentralizado do SUAS estadual), disponibilizando recursos de gastos obrigatórios para incentivar e capacitar os conselheiros e trabalhadores do SUAS. -Realizar o cofinanciamento dos serviços visando a construção, expansão, custeio e manutenção para equipamentos da Proteção Social Básica e Especial, bem como serviços regionalizados de alta complexidade (ILPI, Casa de Passagem, Acolhimento Institucional), independentemente do porte do município, e considerando valores diferenciados para os que possuem Aldeias de Povos Originários e Comunidades Remanescentes Quilombolas e Caiçaras. Eixo 1 - União - -Recomposição do orçamento ordinário, de repasse fundo a fundo, da política de assistência social para serviços, programas e projetos socioassistenciais, definindo, em separado, os recursos destinados aos benefícios assistenciais, revisando os critérios de repasse dos blocos, garantindo os recursos pactuados nos termos de aceite, com reajuste anual. -Ampliar o critério de concessão do BPC, quanto a exigência de renda per capita de ¼ para ½ salário mínimo. Eixo 2 - Estado - promover educação permanente e formação continuada, na modalidade presencial e/ ou híbrida, para conselheiros, trabalhadores, usuários, entidades socioassistenciais e gestores, que deva constar no plano estadual de educação permanente, visando fortalecer o controle social e a profissionalização do suas, com a criação de núcleo regional de capacitação continuada; -Efetivar a Resolução no. 100 do CNAS, objetivando a transparência e acessibilidade, proporcionando a divulgação e publicização das ações do Conselho Estadual de Assistência Social, através de meios digitais, com criação de páginas de internet, redes sociais e portal do CEAS no site do Estado, e impressos. Tendo como finalidade a informação sobre o que é o conselho, quais são suas competências, para fiel cumprimento de suas deliberações e resoluções; -Realizar maior controle e fiscalização junto aos municípios a fim de garantir que os gestores cumpram as determinações da NOB-RH/SUAS quanto ao número de profissionais (principalmente técnicos de nível superior) que integram as equipes de referência, garantindo acessibilidade conforme normas da ABNT e proporcionando aos trabalhadores do SUAS capacitações e assessoramento técnico. Eixo 2 - União -Ampliar o percentual mínimo do IGD SUAS e PBF para 5%, com destinação aos Conselhos, de forma a garantir o exercício da participação e do controle social, atendendo às necessidades físicas, técnicas e organizacionais dos mesmos, vinculando seu programa de trabalho à unidade orçamentária do fundo de Assistência Social; - Efetivar o Programa Federal de capacitação dos membros dos
Conselhos de Assistência Social, por meio da criação da Escola Nacional de Formação de Conselheiros de Direitos e Políticas Públicas. Eixo 3 - Estado
Promover reuniões de assessorias e capacitações, periódicas, frequentes com a equipe de Municípios e estado para discutir temáticas pertinente ao SUAS; - Implementar fóruns interconselhos de direitos para a articulação intersetorial, visando o desenvolvimento de propostas e soluções garantindo a participação dos representantes governamentais e da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades) que compõem o SUAS, garantindo a paridade; - Criar, divulgar e disponibilizar aplicativo \ plataforma de serviços, programas, projetos e benefícios, que possa ser alimentado pelos Municípios e acessado pelos diferentes segmentos do SUAS, usuários, trabalhadores e entidades. EIXO 3 - União - -Promover capacitação intersetorial com a participação das Políticas de Saúde, Educação, segurança alimentar e outras que se fizerem necessárias, focando na importância do trabalho em Rede que deve ser realizado para fortalecimento desta; - Realização de um fórum nacional remoto, semestral com os conselhos de Assistência Social, dando visibilidade e divulgação do calendário para uma maior participação da sociedade civil. Eixo 4 - Estado - Fortalecer assessoria técnica aos municípios, com menor periodicidade, a fim de identificar as particularidades no desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios com caráter continuado; - Estabelecimento de fluxo e protocolos para situações de emergência e calamidade pública, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS; - Ampliação da rede com expansão do serviço de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Priorizando atendimento às demandas de pessoas idosas, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoa em situação de rua, população LGBTQIA+, pessoas com deficiências, refugiados, povos originários, população tradicional, dentre outras situações de risco e violações de direitos pertinentes à necessidade de acolhimento institucional e familiar, com acessibilidade de acordo com a norma técnica ABNT 90/50. Eixo 4 - União - Ampliação da rede com expansão do serviço de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Priorizando atendimento às demandas de pessoas idosas, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoa em situação de rua, população LGBTQIA+, pessoas com deficiências, refugiados, povos originários, população tradicional, dentre outras situações de risco e violações de direitos pertinentes à necessidade de acolhimento institucional e familiar, com acessibilidade de acordo com a norma técnica ABNT 90/50; - Garantir a capacidade e os meios técnicos para a implantação e implementação da vigilância socioassistencial municipal e estadual. Eixo 5 - Estado - Criar benefício de transferência de renda voltado para o público LGBTQIA+ em vulnerabilidade, mulheres e famílias em situação de violência, egressos de unidade de acolhimento e do sistema socioeducativo, fortalecendo a autonomia deste público na perspectiva de rompimento com a situação vivenciada de violação; - Disponibilizar recurso financeiro garantindo passagem de ônibus intermunicipal/interestadual gratuita, para retorno ao seu território de referência de pessoas em situação de rua e/ou extrema vulnerabilidade, referenciadas em equipamentos da Assistência Social, - Implementar Programa Estadual de Transferência de Renda para famílias cadastradas no CadÚnico que tenham renda per capita de até ½ salário mínimo nacional. Eixo 5 - União - Propor Projeto de Lei para redução da idade da pessoa idosa de 65 para 60 anos, para pleitear o BPC, ficando em consonância com o Estatuto do Idoso; - Retomada do PRONATEC para famílias beneficiarias do Programa Bolsa família e BPC visando sua qualificação; As moções apresentadas foram 11 moções aprovadas, sendo uma a ser encaminhada para o CNAS; A 14º Conferência foi encerrada as 19:30 com muita alegria. Tivemos a participação de 400 delegados e um público de 600 participantes; Ata foi redigida pela Secretária Executiva e será assinada pelo presidente.Processo nº SEI-310003/005528/2023.

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Presidente do CEAS/RJ

Id: 2531536

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP DE QUE TRATA O TÍTULO II DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO SEELJE Nº 172/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-300001/000056/2020; e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP, Anexo A da Resolução SEELJE nº 172/2019, sobre a necessidade de se nomear os membros integrantes da CAP e o seu Presidente;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Esporte e Lazer os seguintes servidores:
I - Membros Titulares:
Karina de Freitas Bronzo - ID N° 4401033-8;
Maycon Rohen Linhares - ID N° 4430039-5;
Carina Franco Poirier - ID N° 5137722-5;
Daniel Pinto Guimarães Junior - ID N° 5086887-0;
Raquel Nogueira Motta - ID N° 4383501-5;
Eduarda Gomes Araújo - ID N° 5138496-5;
Melissa Teixeira Ornelas - ID N° 5089644-0.
Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Aprovação de Projetos será o primeiro nome indicado dentre os membros titulares de que trata o inciso I.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada RESOLUÇÃO SEEL N.º 328, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023.

RAFAEL PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2531323

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 08/12/2023

PROCESSO Nº SEI-300002/000859/2023 - AUTORIZO o pagamento do Auxilio Funeral, a CLÁUDIA FERREIRA VIEIRA MACHADO DA CUNHA BALULA, CPF nº 83492968791, face o óbito do ex-servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA MACHADO DA CUNHA, Identidade Funcional nº 5898242, em 11/06/2023 atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº42.477/2010.

Id: 2531336

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 09/10/2023

PROCESSO Nº SEI-210071/000524/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2531432

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.12.2023

PROCESSO Nº SEI-390001/000035/2023 - Ante o exposto pelo Pregoeiro da 2ª Comissão de Pregão Eletrônico e estando de acordo com as colocações feitas, mantenho o ato de declaração de vencedor do PE SRP GSI nº 004/2023 em favor da Empresa ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 81.571.010/0001-89. Face a decisão acima: **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do PE SRP GSI nº 004/2023, autorizando o registro de preços em favor das Empresas: Item 1 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 07.259.712/0001-79, valor unitário de R$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) onde 3 unidades totalizam R$ 1.245.600,00 (um milhão duzentos quarenta e cinco mil e seiscentos reais); Item 2 - BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 07.259.712/000179, valor unitário de R$ 221.437,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e sete reais) onde 5 unidades totalizam R$ 1.107.185,00 (um milhão cento e sete mil cento e oitenta e cinco reais); Item 3 - ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 81.571.010/0001-89, valor unitário de R$ 239.880,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais) onde 3 unidades totalizam R$ 719.640,00 (setecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais); Item 4 - ORMAX TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 08.877.281/0001-77,valor unitário de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) onde 5 unidades totalizam R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); e Item 5 - PROTON ENGENHARIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 16.887.672/0001-09, valor unitário de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) onde 3 unidades totalizam R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). Os itens acima perfazem um valor total de R$ 3.714.925,00 (três milhões setecentos e quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação, nos moldes do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2531368

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP/ SECID Nº 5 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

UNIFICA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EFETUADA PARA A SECRETARIA DAS CIDADES - SECID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020- 2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970, de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais n° 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto nº 48. 780, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a transferência de projetos executivos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas para a Secretaria de Estado das Cidades, conforme consta no Processo nº SEI-510001/000144/2023, e

CONSIDERANDO que a unificação das descentralizações de crédito efetuadas por meio das Resoluções Conjuntas SEIOP/SECID nº 001, de 13 de novembro de 2023, nº 002, de 24 de novembro de 2023 e nº 004, de 30 de novembro de 2023 irá permitir melhor análise das prestações de contas em virtude de não haver modificações na Natureza de Despesa, Programa de Trabalho, Objeto a ser atendido e no valor total disponibilizado;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Unificar as Descentralizações Orçamentárias realizadas através das Resoluções Conjuntas SEIOP/SECID nº 001 de 13 de novembro de 2023, nº 002 de 24 de novembro de 2023 e nº 004 de 30 de novembro de 2023 para execução de despesa de desenvolvimento dos municípios - Estado Presente da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 13 de novembro até 31 de dezembro de 2023.

III - DE: Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS / SEIOP
UO: 53010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

IV - PARA: Executante: 66010 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

V - CRÉDITO:
Para atender aos seguintes processos, conforme abaixo:

PROCESSOS	CONTRATOS
SEI - 330018/000512/2022	nº 043/2022
SEI - 330018/000619/2022	nº 048/2022
SEI - 330018/000655/2021	nº 001/2023
SEI - 330018/000421/2022	nº 016/2023
SEI - 330018/000422/2022	nº 058/2022
SEI - 330018/001080/2021	nº 064/2022

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 05:59:07 -0200.

SEI - 330018/000948/2022	nº 029/2023
SEI - 170026/001116/2022	nº 078/2022
SEI - 170026/002020/2021	nº 039/2022
SEI - 170026/001654/2022	nº 089/2022
SEI - 330018/000633/2022	nº 042/2022
SEI - 330018/000124/2022	nº 039/2022
SEI - 330018/000739/2022	nº 019/2023
SEI - 330018/001161/2022	nº 010/2023
SEI - 460001/000884/2023	nº 034/2023
SEI - 330018/000560/2022	nº 046/2022
SEI - 170026/002219/2021	nº 058/2022
SEI - 330018/001345/2022	nº 007/2023
SEI - 330018/000012/2022	nº 061/2022
SEI -170026/001979/2021	nº 074/2022
SEI - 330018/000355/2022	nº 038/2022

P.T.:53010.15.451.0464.5791- Desenvolvimento dos Municípios - Estado Presente
FONTE: 2.501.145
ND: 449051.07
VALOR: R$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor a contar de 13 de novembro de 2023, revogadas as Resoluções Conjuntas SEIOP/SECID nº 001, de 13 de novembro de 2023, nº 002, de 24 de novembro de 2023 e nº 004, de 30 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2531539

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP/SECID Nº 06 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A SECRETARIA DAS CIDADES - SECID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a Revisão do PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020; Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais n° 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, e conforme consta no Processo nº SEI-330018/000414/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para execução de despesas corrente inerentes à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

II - VIGÊNCIA: Início: 29/11/2023 - Término: 31/12/2023.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP
UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

IV - PARA/Executante: 66010 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID
UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

V - CRÉDITO

P.T.	FONTE	ND	VALOR
53010.15.122.0002.2016 - Manutenção Atividade Operacionais/Administrativas	1.500.100	4490.00	R$ 45.300,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2531507

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 502 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 28/11/2023, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA CLARO S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000517/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", Processo Administrativo nº SEI-330018/000517/2021.

GESTOR:
Guilherme Oliveira dos Santos, ID. Funcional nº 5073397-4.

FISCAIS TÉCNICOS:
Sergio Luis Cerqueira Santos, ID. Funcional nº 5129971-2;
Leonardo de Pliveira El-Warrack, ID. Funcional nº 5137985-6; e
Ramon Fontes Dias, ID. Funcional nº 5114933-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 28 de novembro de 2023.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2531504

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 08.12.2023

PROCESSO Nº SEI-170002/002050/2023 - RECONHEÇO a dívida no valor de R$ 248.468,46 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), proveniente do pagamento da Nota Fiscal n° 90 (58639842), referente a 14ª Medição, relativo a prestação de serviços realizada no período 01/11/2022 a 30/11/2022, relativo a obra de "reforma geral, inclusive elaboração do projeto executivo, do Posto Regional de Polícia Técnica Científica - PRPTC Araruama", emitida pela empresa WL Construções e Projetos Eireli.

Id: 2531418

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA ITERJ Nº 332 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O ITERJ NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFREAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- o constante nos autos do processo nº SEI-330020/000939/2023; e

- A exoneração do Servidor Edney Pires Salles de Assis, conforme o processo nº SEI-330020/001117/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o Art.1° da Portaria ITERJ SEI N.º 313 DE 14 DE AGOSTO DE 2023, designando como novo representante do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, para atuar no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MICHEL SOTELO MARQUES - Assistente II - Id. Funcional nº 5127541-4.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do ITERJ

Id: 2531524

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE DE 04.12.2023

DESIGNA, a contar de 24/11/2023, os servidores: **HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE,** Engenheiro, ID. Funcional nº 5112523-4, e **ADRIANA LEMOS MOTTA DE SIQUEIRA HILBERT**, Arquiteta, ID. Funcional nº 5121810-0, instituindo a comissão, para fins de fiscalização referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/000896/2023, a favor da PROCEC ENGENHARIA S/A, relativo ao Contrato nº 062/2023. Processo nº SEI-330032/010394/2023.

DESIGNA, a contar de 06/11/2023, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID. Funcional nº 4373579-7, como gestor, **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional n° 4373228-3, **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional n° 4373778-1 e **LEONARDO DUQUE DE SOUZA,** Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional n° 5142871-7, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-460003/000505/2023, a favor da GEOTER GEOTECNIA LTDA, relativo ao Contrato nº 059/2023. Processo nº SEI-460003/000505/2023.

Id: 2531567

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05.12.2023

PROCESSO Nº SEI-330032/003967/2023 - AUTORIZO a implantação de Tótens Turísticos em Rodovias Estaduais dos Municípios de Macaé, Conceição de Macabu, Quissamã, Bom Jesus do Itabapoana, Varre-Sai, Porciúncula, Miracema, Carapebus, São Fidélis, e Cambuci; conforme Ofício nº 206/2023 (53812967), pleiteado pelo Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, desde que cumpram as ressalvas consignadas no Processo n° SEI-330032/003967/2023.

Id: 2531593

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA SEENEMAR Nº 27 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EGESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, MARIANA MATA ID Funcional: 4346126-3 no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 02 de 04 de maio de 2023, bem como no Art. 1º, VI e VIII; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; e

- o que consta do Processo Administrativo n° SEI-480001/000431/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Fiscalização e Gestão para acompanhamento do Contrato n.º 07/2023, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

I - Rafael Souza de Hollanda - ID n° 5.140.441-9 (Gestor)
II - Maria Loureiro Leite Costa - ID n° 4.398.880-6 (Fiscal Titular)
III - Thiago Figueiredo Rodrigues - ID n° 5.138.271-7 (Fiscal Titular)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023

MARIANA MATA
Subsecretária Executiva

Id: 2531089

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA AGENERSA Nº 827 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 9º, inciso IV, art. 10º, inciso IV e art. 12º, inciso II da Instrução Normativa da AGENERSA CODIR nº 74/2019 e na Lei Estadual nº 7.989/2018, e
CONSIDERANDO
- o disposto no art. 4º Decreto Estadual nº 7.526/84 que disciplina o procedimento da sindicância investigativa;

- o disposto no art. 39 e seguintes do Decreto-Lei 220/75 que trata dos deveres e obrigações dos servidores públicos;

- o art. 25 do Decreto Estadual 46.873/2019; e

- o que consta no Processo nº SEI-220007/004496/2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar a eventual irregularidade praticada por servidor.
Art. 2° - Designar a servidora Valéria Pereira de Souza, ID Funcional nº 2.926.853-2 para realização da Sindicância Investigativa.
Art. 3° - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme art. 317, DO Decreto n° 2.479/79.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023
CARLOS ALBERTO MEIRELLES DE ABREU FILHO
Corregedor-Geral

Id: 2531526

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4651 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PROLAGOS - REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL - 2023.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-480002/000440/2023, por unanimidade,

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 05:59:08 -0200.